



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Concede aposentadoria por invalidez à servidora Maria de Lourdes Bispo Lôbo, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com os arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas e arts. 20 e 31 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por invalidez** à servidora **Maria de Lourdes Bispo Lôbo**, matrícula nº 100823, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no cargo efetivo de Professor P-II, 40 horas, com o salário estipulado nos termos do Anexo Único, Tabela I, Nível II, Classe C, da Lei nº 1.737, de 29 de julho de 2010.

§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa proventos integrais, apurado pela média aritmética simples das maiores remunerações correspondentes a 80% (oitenta por cento) do período contributivo, conforme DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 035/2011, consignado nos autos do Processo nº 2010043596.

§ 2º Os proventos das pensões serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de junho de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS